



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-SME NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 816931

1ª PARTE - PREÂMBULO

- a) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAREMA, CEARÁ.
- b) ESPECIE: PREGÃO ELETRÔNICO.
- c) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- **d) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI N° 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO N° 10.024, DE 20/09/2019; LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- e) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- f) ORDENADOR DE DESPESA: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
- g) DATAS:
- EMISSÃO DO EDITAL: 14 de Maio de 2020.
- CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 19 de Maio de 2020 até 01 de Junho de 2020, às 13h00min;
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de Junho de 2020, às 13h30min;
- FASE DE DISPUTA DE LANCES: 01 de Junho de 2020, às 14h00min
- g) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br Acesso Identificado no link licitações públicas.
- h) E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br.
- i) DOS ANEXOS DO EDITAL:
- Anexo I Termo de Referencia e especificação do objeto.
- Anexo II Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV Minuta do Contrato.

2º PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Itarema







1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações em anexo do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2.1 Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018
- 2.2.2 Só serão aceitas cópias legíveis.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.
- II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.
- VI- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.
- VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;
- 2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou

Prefeitura Municipal de Itarema







ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.6.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar Nº 123, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.6.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6.4 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.
- 2.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.6.6 Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

- 3.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, acesso "fornecedor".
- 3.3 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Prefeitura Municipal de Itarema







- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.
- 3.8 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9 As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.10- Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.
- 3.11 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.12 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.13 A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;
- 3.14 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.15 A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 3.16 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.17 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.18 As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a titulo de corretagem pelos serviços prestados.
- 3.19 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agencia do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação especifica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br;

Prefeitura Municipal de Itarema







- 4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3- A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 4.4- Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.
- 4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6- Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar.
- 4.7- Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 4.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.10- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.11- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.12- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Itarema;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;





- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.
- 5.5- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.7- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.8- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o Preço global por item, expresso em reais.
- 5.9- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.10- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.
- 5.11- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.12- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.13- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.14- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 5.15- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados.





- 5.16- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa.
- 5.17- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 5.18- A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção incluir anexo da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2- A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.
- 6.3- Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmo serão enviados pelo email, no prazo de 2h00min (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.4- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

6.4.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

6.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, devendo apresentar documento fiscal ou contratual, que comprove que o LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
- b) Declaração de indicação do pessoal técnico, que ficará a disposição para a realização dos serviços. Juntamente com declaração de aceitação desse profissional, e a comprovação do vinculo com a licitante.

6.4.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.5- DECLARAÇÕES / OUTROS:

- a) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- c) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Itarema

P





- d) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- e) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil BB.
- 7.1.1- O Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil BB.
- 7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAREMA/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica do Banco do Brasil BB (www.licitacoes-e.com.br).
- 7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

- 7.3.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 7.3.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 7.3.3- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.
- 7.3.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

- 7.4.1- Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.4.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- 7.4.3- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS:

Prefeitura Municipal de Itarema

1





- 7.5.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 7.5.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.4- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.
- 7.5.5- Quando não for possível finalizar todos os lotes no mesmo dia, a Pregoeira registará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.
- 7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.
- 7.5.8- O modo de disputa será aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.5.9- Encerrado o prazo, aleatoriamente determinado de até dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.10- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.
- 7.5.13- O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.
- 7.5.14- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.5.16- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

Prefeitura Municipal de Itarema







- 7.5.17- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.
- 7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

- 7.6.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, conforme item 6.4.
- 7.6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.
- 7.6.6- A Pregoeira examinará os "documentos de habilitação" ao final do julgamento de todos os itens.

7.7- RECURSOS:

- 7.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.7.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 7.7.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.7.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Y





- 7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.7.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;
- 7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

- 7.8.1- Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 7.8.2- Será anexo da ata, o histórico de lote a lote;
- 7.8.3- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, a Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

- 7.9.1- A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 7.9.2- Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para analise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.
- 7.9.3- A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.9.4- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:







- 7.10.1- No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 7.10.3- A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeira ou Secretário será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Dotação Orçamentaria:
- Secretaria Municipal de Educação: 0801.12.368.0007.2.061.0000 FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL: 0803.12.361.0221.2.075.0000

FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL: 0803.12.365.0221.078.0000

9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 9.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 9.3- A acolhida a impugnação contra o edital, e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.6- A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços www.tce.ce.gov.br\licitacoes; www.itarema.ce.gov.br, e na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.
- 9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.10- DILIGÊNCIA:

- 9.10.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 9.10.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.11- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Itarema







9.10.1- O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.
- 10.3 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11.0 - DO CONTRATO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2020.
- 12.2 Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

13.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Prefeitura Municipal de Itarema







- 13.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.°, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 15.2 O pagamento será através de transferência bancária.
- 15.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados:
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias físcais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0 N





parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas

f





juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.2- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **20.4-** A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.5- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.
- 20.7- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.





- 20.8- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.
- 20.9- As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos Secretários Ordenadores de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.10- A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br\licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.
- 20.11- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação.
- **20.12-** Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- **20.13-** Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, o agente administrativo poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- 20.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 20.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema, Ceará, 14 de Maio de 2020.

Inez Helena Braga Pregoeira Oficial

Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

- 1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAREMA, CEARÁ.
- 1.2- Visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de informática (computadores, periféricos), junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itarema/CE;
- 1.3- Os serviços a serem executados abrangem: consertos e reparos, bem como o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias ao bom desempenho do serviço contratado, do material de consumo necessário à limpeza, à conservação e ao funcionamento dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste instrumento, e, ainda, os materiais necessários a reposição e/ou substituição de peças.
- 2- CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

3- INTRODUÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar a execução de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recarga de cartuchos e toner de equipamentos de impressão será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços das Escolas Públicas e Secretaria de Educação, tornando mais rápido o trabalho das pessoas que compõe a administração pública, bem como otimizando os serviços prestados para a população do município.
- b) Os serviços de reparos e conserto de computadores com substituição de peças, é fundamental para manter o bom funcionamento os equipamentos das escolas e Secretaria de Educação e Desporto.
- c) Tal contratação tem a finalidade de atender as demanda das diversas escolas e Secretaria, na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, visando prolongar a vida útil e dar maior segurança na utilização destes equipamentos.
- d) Trata-se de contratação necessária à manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática da Secretaria de Educação e escolas, visto que o Município não dispõe de servidores efetivos para a efetivação destes serviços, bem como pelo fato de que os equipamentos se encontram em diversos locais, demandando, além da execução dos serviços, a coleta, o transporte, a disponibilização de ambiente apropriado e de ferramentas específicas, mão de obra qualificada, tornando, desta forma, mais viável para o Município a terceirização destes serviços.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades





suficientes, promovendo sua substituição quando necessário, necessários à manutenção dos equipamentos: computadores desktop; No-breaks; Estabilizadores e Impressoras.

- 5.2. Os serviços serão executados conforme demandado, no local de instalação do equipamento na sede do órgão contratante podendo, por opção do contratante, ser retirado e remetido à oficina do CONTRATADO.
- 5.3- Será obrigatória a disponibilização de pelo menos 1 (um) técnico para ficar à disposição do órgão contratante para atendimento, pelo menos, 2 (duas) vezes por semana;
- 5.4- O CONTRATADO fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte de materiais, insumos, equipes e os custos com terceiros, necessários à plena execução dos serviços.
- 5.5- A Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recarga de toner, cartuchos e bulk ink nos equipamentos de impressão, deve ser realizada pela contratada, quando solicitado os serviços.
- 5.6- O material para recarga de cartuchos e toner de equipamentos de impressão deve ser por conta da contratada.
- 5.7- Os serviços nos computadores incluir limpeza, reparos, substituição de peças.
- 5.8- Na manutenção preventiva, a contratada fará no minimo uma inspeção regularmente, realizando as avaliações necessárias, limpeza, teste e revisões.
- 5.9- Na manutenção corretiva os serviços compreendem qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes sendo realizando a troca das peças que se façam necessárias ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição, realizando ainda os procedimentos de teste após reparo e troca dos componentes e peças.
- 5.10- Para realização de serviços de manutenção corretiva, a Contratante poderá solicitar os serviços da Contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo que o atendimento dever ser realizado em até 24 horas em dias úteis.
- 5.11- O prazo para realização da manutenção não poderá exceder 02 (dois) dias, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá enviar a Contratante uma solicitação com justificativa.
- 5.12- A Contratada deverá executar o serviço nos equipamentos e utilizar a melhor técnica vigente.
- 5.13- Os serviços deverão ser prestados em instalações da contratante, quando necessário deslocar do equipamento, toda a despesa com o transporte e outros ocorrerão por conta da Contratada;
- 5.14- Os equipamentos, bens de propriedade das diversas escolas e Secretaria do Município, somente serão retirados das dependências das mesmas mediante autorização do Responsável, que providenciarão a autorização em formulário próprio.

6. DOS SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

- 6.1- Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, recarga de toner, cartuchos e bulk ink para os equipamentos de impressão da secretaria solicitante.
- 6.2- TIPO DE EQUIPAMENTOS: Xerox / copiadoras / multifuncionais laser e jato de tinta; Impresssoras lasers e jato de tinta; autotransformadores e estabilizadores de energia.
- 6.3- SERVIÇOS: Manutenção preventiva; Manutenção corretiva; Recarga de toner; Recarga de bulkink; Recarga de cartuchos.
- 6.4- SUPRIMENTOS: Pó de toner para impressora laser; Tinta para bulk ink.

7- PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, CONSIDERA-SE:

7.1- Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas,

Prefeitura Municipal de Itarema







detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

7.2- Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e componentes;

7.3- A Manutenção Preventiva: deverá ser realizada através de visitas, em dias úteis, no horário de expediente, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, e, demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de uso de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

7.4- A Manutenção Corretiva: será realizada sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e componentes.

8. DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

- 8.1- A contratada somente substituirá peças, componentes ou acessorios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa a qual será submetida à Contratante.
- 5.4.2- A contratada arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários a manutenção dos bens.

9- DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS:

- 9.1- A Secretaria Municipal de Educação, para um melhor acompanhamento em todas as unidades escolares, para as formações, vistias e demais atividades, devido a distancia entre as escolas, tem a escolas agrupadas em bloco de região.
- 9.2- Os Serviços dessa contratação, vai ser agrupado da mesma forma, por lotes das escolas em região.
- 9.3- As visitas dos técnicos serão realizadas de acordo com os locais solicitados, no decorrer do prazo contratado.
- 9.4- Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências;
- 9.5- Dos prédios a ser realizado os serviços:

9.5.1- ALMOFALA:

- CEI. Francisco Bonifácio
- CEI, Maria Vilma de Sousa
- CEI. Sonho Infantil
- EMEF. Francisco Alves Neto
- EMEF. Francisco Higino Filho
- EMEF. Geralda Bonifácio Rodrigues
- EMEF. Isaura Ferreira dos Santos
- EMEF. Joao Jose de Almeida
- EMEF. José Neves dos Santos
- EMEF. Maria Clarice de Andrade
- EMEF. Raimundo Jose Proziano
- EMEF. Rogério Ribeiro Monteiro
- Outro Lado do Rio (Anexo).

9.5.2- CORREGO DA VOLTA:

- CEI. Geraldo Dias de Santana
- EMEF. Júlio José de Moura

Prefeitura Municipal de Itarema







- EMEF. Luiz Gomes de Sousa
- EMEF. Tereza Alves Costa Sousa
- EMEF. Antenor Romero
- EMEF. Francisco Antero de Santana
- EMEF. Raimundo Godofredo Gomes

9.5.3- CARVOEIRO E ORIENTE:

- CEI. Cicero Graciano dos Santos,
- CEI. Ana Maria Rodrigues,
- EMEF. Dep. Amadeu Ferreira Gomes,
- EMEF. Hermínia Silvia de A. Rodrigues,
- EMEF. Manoel Procópio da Rocha,
- EMEF. Osmundo Marques,
- EMEF. Raimundo Pereira do Nascimento,
- EMEF. Sen. Ozires Pontes,
- EMEF. Benedito Bezerra de Sousa,
- EMEF. João Marques Sobrinho
- Anexo Indigna.

9.5.4- PATOS E ASSENTAMENTO:

- CEI. Joana José de Sousa
- CEI. José Milton Gomes da Silva
- CEI. Vila Tapera
- EMEF. Doutor Edgar Pessoa
- EMEF. João Bezerra de Castro
- EMEF, Jose Tomaz da Costa
- EMEF. Manoel Felix de Moura
- EMEF. Pedro Irineu da Silva
- EMEF. Elvira Felix de Moura (Anexo)
- Nei. Maria Neuza Flor (Anexo)
- EMEF. Manoel Rosa de Sousa (Anexo)
- EMEF. São José
- EMEF. Antonio Alves de Sousa (Anexo)
- EMEF. Rdo. Ezequiel Ferreira (Anexo)
- EMEF. João Silvano de Castro (Anexo).

9.5.5- SEDE RURAL:

- CEI. Arthur Andrew da Silva Lima
- CEI. Geraldo Marques de Oliveira
- EMEF. Clementino Domingues Filho
- EMEF. Jose Araújo da Cunha
- EMEF. Manoel Braga Monteiro
- EMEF. Manoel Matias Vidal
- EMEF, Manoel Pereira
- EMEF. Maria Leidimar Pereira
- EMEF. Raimundo Inácio Monteiro
- EMEF. Ver. José Mauro Rios
- EMEF. Ver. Pedro Penha

9.5.6- SEDE URBANA:

- CEI. Ana Célia Giffone Tavares Rios,

Prefeitura Municipal de Itarema







- CEI. Francisca Lopes Araújo Monteiro,
- CEI. Vovó Rosa Costa Ribeiro,
- Berçario (Anexo ao Cei Rosa Costa),
- Ceja Rita Nilce de Vasconcelos Amorim,
- EMEF. Francisco Pedro Rodrigues,
- EMEF. Mundico Ribeiro,
- EMEF. Padre Aristides Andrade Sales,
- EMEF. Profa. Altair Giffoni Tavares,
- EMEF. Prof^o. Valdo Vasconcelos Rios.

9.5.7- PRÉDIO INTERNO:

Secretaria Municipal de Educação (sede/centro);

10- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de Funcionamento;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicilio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- k) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- I) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- m) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- o) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, devendo apresentar documento fiscal ou contratual, que comprove que o LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Itarema

4





- p) Declaração de indicação do pessoal técnico, que ficará a disposição para a realização dos serviços. Juntamente com declaração de aceitação desse profissional, e a comprovação do vinculo com a licitante.
- q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- r) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- s) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- t) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- u) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei nº 8.666/93.
- v) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- w) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11- VALIDADE E DA VIGÊNCIA

a) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020, contados a partir da contratação.

12. PAGAMENTO

- a) Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação e Desporto, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- b) O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada mês, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;





- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

Prefeitura Municipal de Itarema







16- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA E LASER, RECARGA DE CARTUCHOS / BULK INK E TONER, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DA SME:

	IDADES ESCOLARES DA SME:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	REGIÃO DE ALMOFALA: CEI. Francisco Bonifácio CEI. Maria Vilma De Sousa CEI. Sonho Infantil EMEF. Francisco Alves Neto EMEF. Francisco Higino Filho EMEF. Geralda Bonifácio Rodrigues EMEF. Isaura Ferreira dos Santos EMEF. Joao Jose De Almeida EMEF. José Neves Dos Santos EMEF. Maria Clarice De Andrade EMEF. Raimundo Jose Proziano EMEF. Rogério Ribeiro Monteiro Outro Lado Do Rio (Anexo).	Mês	10
2	REGIÃO DE CORREGO DA VOLTA: - CEI. Geraldo Dias de Santana - EMEF. Júlio José de Moura - EMEF. Luiz Gomes de Sousa - EMEF. Tereza Alves Costa Sousa - EMEF. Antenor Romero - EMEF. Francisco Antero de Santana - EMEF. Raimundo Godofredo Gomes	Mês	10
3	REGIÃO DE CARVOEIRO E ORIENTE: - CEI. Cicero Graciano dos Santos, - CEI. Ana Maria Rodrigues, - EMEF. Dep. Amadeu Ferreira Gomes, - EMEF. Hermínia Silvia de A. Rodrigues, - EMEF. Manoel Procópio da Rocha, - EMEF. Osmundo Marques, - EMEF. Raimundo Pereira do Nascimento, - EMEF. Sen. Ozires Pontes, - EMEF. Benedito Bezerra de Sousa, - EMEF. João Marques Sobrinho - Anexo Indigna.	Mês	10
4	REGIÃO DE PATOS E ASSENTAMENTO: - CEI. Joana José de Sousa - CEI. José Milton Gomes da Silva - CEI. Vila Tapera - EMEF. Doutor Edgar Pessoa - EMEF. João Bezerra de Castro - EMEF. Jose Tomaz da Costa - EMEF. Manoel Felix de Moura - EMEF. Pedro Irineu da Silva - EMEF. Elvira Felix de Moura (Anexo)	Mês	10





	 Nei. Maria Neuza Flor (Anexo) EMEF. Manoel Rosa de Sousa (Anexo) EMEF. São José EMEF. Antonio Alves de Sousa (Anexo) EMEF. Rdo. Ezequiel Ferreira (Anexo) EMEF. João Silvano de Castro (Anexo). 		
5	REGIÃO DA SEDE RURAL: - CEI. Arthur Andrew da Silva Lima - CEI. Geraldo Marques de Oliveira - EMEF. Clementino Domingues Filho - EMEF. Jose Araújo da Cunha - EMEF. Manoel Braga Monteiro - EMEF. Manoel Matias Vidal - EMEF. Manoel Pereira - EMEF. Maria Leidimar Pereira - EMEF. Raimundo Inácio Monteiro - EMEF. Ver. José Mauro Rios - EMEF. Ver. Pedro Penha	Mês	10
6	REGIÃO DA SEDE URBANA: - CEI. Ana Célia Giffone Tavares Rios, - CEI. Francisca Lopes Araújo Monteiro, - CEI. Vovó Rosa Costa Ribeiro, - Berçário (Anexo ao Cei Rosa Costa), - Ceja Rita Nilce de Vasconcelos Amorim, - EMEF. Francisco Pedro Rodrigues, - EMEF. Mundico Ribeiro, - EMEF. Padre Aristides Andrade Sales, - EMEF. Prof ^a . Altair Giffoni Tavares, - EMEF. Prof ^b . Valdo Vasconcelos Rios	Mês	10
7	PRÉDIO INTERNO: Secretaria Municipal de Educação (sede/centro);	Mês	10

Itarema, Ceará, 14 de maio de 2020.

Francisco Antônio dos Santos Neto Secretário Municipal de Educação





CEARÁ.

Pregão Eletrônico Nº /

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Munic	cipal de Itarema	
Comissão de Pre	gão	
Razão Social:	_	
CNPJ:		
Endereço:	_ CEP:	
Fone: Fax:		
Banco:	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:
OBJETO: CONT	ΓRATAÇÃO DE SI	ERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, RI	ECARGA DE CAR	TUCHOS E TONER DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO,
JUNTO A SECI	RETARIA MUNIC	IPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAREMA,

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA E LASER, RECARGA DE CARTUCHOS / BULK INK E TONER, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DA SME:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGIÃO DE ALMOFALA: - CEI. Francisco Bonifácio - CEI. Maria Vilma De Sousa - CEI. Sonho Infantil - EMEF. Francisco Alves Neto - EMEF. Francisco Higino Filho - EMEF. Geralda Bonifácio Rodrigues - EMEF. Isaura Ferreira dos Santos - EMEF. Joao Jose De Almeida - EMEF. José Neves Dos Santos - EMEF. Maria Clarice De Andrade - EMEF. Raimundo Jose Proziano - EMEF. Rogério Ribeiro Monteiro - Outro Lado Do Rio (Anexo).	Mês	10		
2	REGIÃO DE CORREGO DA VOLTA: - CEI. Geraldo Dias de Santana - EMEF. Júlio José de Moura - EMEF. Luiz Gomes de Sousa - EMEF. Tereza Alves Costa Sousa	Mês	10		

Prefeitura Municipal de Itarema







	 EMEF. Antenor Romero EMEF. Francisco Antero de Santana EMEF. Raimundo Godofredo Gomes 			
3	REGIÃO DE CARVOEIRO E ORIENTE: - CEI. Cicero Graciano dos Santos, - CEI. Ana Maria Rodrigues, - EMEF. Dep. Amadeu Ferreira Gomes, - EMEF. Hermínia Silvia de A. Rodrigues, - EMEF. Manoel Procópio da Rocha, - EMEF. Osmundo Marques, - EMEF. Raimundo Pereira do Nascimento, - EMEF. Sen. Ozires Pontes, - EMEF. Benedito Bezerra de Sousa, - EMEF. João Marques Sobrinho - Anexo Indigna.	Mês	10	
4	REGIÃO DE PATOS E ASSENTAMENTO: - CEI. Joana José de Sousa - CEI. José Milton Gomes da Silva - CEI. Vila Tapera - EMEF. Doutor Edgar Pessoa - EMEF. João Bezerra de Castro - EMEF. Jose Tomaz da Costa - EMEF. Manoel Felix de Moura - EMEF. Pedro Irineu da Silva - EMEF. Elvira Felix de Moura (Anexo) - Nei. Maria Neuza Flor (Anexo) - EMEF. Manoel Rosa de Sousa (Anexo) - EMEF. São José - EMEF. Antonio Alves de Sousa (Anexo) - EMEF. Rdo. Ezequiel Ferreira (Anexo) - EMEF. João Silvano de Castro (Anexo)	Mês	10	
5	REGIÃO DA SEDE RURAL: - CEI. Arthur Andrew da Silva Lima - CEI. Geraldo Marques de Oliveira - EMEF. Clementino Domingues Filho - EMEF. Jose Araújo da Cunha - EMEF. Manoel Braga Monteiro - EMEF. Manoel Matias Vidal	Mês	10	







	 EMEF. Manoel Pereira EMEF. Maria Leidimar Pereira EMEF. Raimundo Inácio Monteiro EMEF. Ver. José Mauro Rios EMEF. Ver. Pedro Penha 			
6	REGIÃO DA SEDE URBANA: - CEI. Ana Célia Giffone Tavares Rios, - CEI. Francisca Lopes Araújo Monteiro, - CEI. Vovó Rosa Costa Ribeiro, - Berçário (Anexo ao Cei Rosa Costa), - Ceja Rita Nilce de Vasconcelos Amorim, - EMEF. Francisco Pedro Rodrigues, - EMEF. Mundico Ribeiro, - EMEF. Padre Aristides Andrade Sales, - EMEF. Prof ^a . Altair Giffoni Tavares, EMEF. Prof ^a . Valdo Vasconcelos Rios	Mês	10	
7	PRÉDIO INTERNO: Secretaria Municipal de Educação (sede/centro)	Mês	10	
VALO	R GLOBAL			

Valor da Proposta: (valor por extenso	Valor	da Proposta:	***************************************	(valor	рог	extenso
---------------------------------------	-------	--------------	---	--------	-----	---------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: xxx

Prazo de validade: xxx

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes fretes, tributos, encargos sociais e demais ônus referente à execução do serviço objeto desta licitação.

Data:

Assinatura







ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração - ME

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

representante legal, o (a) Sr (nº e (administrativas cabíveis e sob e	(a) CPF n° as penas da le	ei, ser microen	portado (a) da Carteira de Identidad portado, DECLARA, sob as sançõe presa ou empresa de pequeno porte no pedimentos previstos no §4 do artigo 3º de	le es os
	(UF),	de	de 2020.	
	(Repr	esentante Lega	al)	
2º Modelo de Declaração - Ha	bilitação:			
	DEC	CLARAÇÃ	0	
especialmente para fins de pro Ceará, sob as penalidades cab habilitação para participar no	va em process áveis, que ine o presente ce	so licitatório, jo existe qualquer rtame licitatón	ARA, para os devidos fins de direit unto ao Município de Itarema, Estado o r fato superveniente impeditivo de nos rio, bem assim que ficamos ciente o nos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.	do sa
Pelo que, por ser a expressão da	verdade, firm	a a presente, so	ob as penas da Lei.	
*	(UF),	de	2020.	
	(Repr	resentante Lega	al)	







3º Modelo de Declaração - Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de
DECLARANTE
4º Modelo de Declaração — Habilitação
D E C L A R A Ç Ã O
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado de Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 1º (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 1º (dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.
(UF), de 2020.
DECLARANTE







5º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ______, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(UF), de de	

OUTORGANTE	







ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
O Município do Itarema, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa, com sede na cidade de, Estado do à Rua, n.º Bairro, inscrita no CNPJ nº, representada pelo Sr(a), portador do CPF nº, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 020/2020-SME, realizado em data de de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1- Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAREMA, CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 020/2020-SME, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.
- 2.2- Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário, necessários à manutenção dos equipamentos: computadores desktop; No-breaks; Estabilizadores e Impressoras.
- 2.3- Os serviços serão executados conforme demandado, no local de instalação do equipamento na sede do órgão contratante podendo, por opção do contratante, ser retirado e remetido à oficina do CONTRATADO.
- 2.4- Será obrigatória a disponibilização de pelo menos 1 (um) técnico para ficar à disposição do órgão contratante para atendimento, pelo menos, 2 (duas) vezes por semana;
- 2.5- O CONTRATADO fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte de materiais, insumos, equipes e os custos com terceiros, necessários à plena execução dos serviços.
- 2.6- A Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recarga de toner, cartuchos e bulk ink nos equipamentos de impressão, deve ser realizada pela contratada, quando solicitado os serviços.







- 2.7- O material para recarga de cartuchos e toner de equipamentos de impressão deve ser por conta da contratada.
- 2.8- Os serviços nos computadores incluir limpeza, reparos, substituição de peças.
- 2.9- Na manutenção preventiva, a contratada fará no minimo uma inspeção regularmente, realizando as avaliações necessárias, limpeza, teste e revisões.
- 2.10- Na manutenção corretiva os serviços compreendem qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes sendo realizando a troca das peças que se façam necessárias ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição, realizando ainda os procedimentos de teste após reparo e troca dos componentes e peças.
- 2.11- Para realização de serviços de manutenção corretiva, a Contratante poderá solicitar os serviços da Contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo que o atendimento dever ser realizado em até 24 horas em dias úteis.
- 2.12- O prazo para realização da manutenção não poderá exceder 02 (dois) dias, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá enviar a Contratante uma solicitação com justificativa.
- 2.13- A Contratada deverá executar o serviço nos equipamentos e utilizar a melhor técnica vigente.
- 2.14- Os serviços deverão ser prestados em instalações da contratante, quando necessário deslocar do equipamento, toda a despesa com o transporte e outros ocorrerão por conta da Contratada;
- 2.15- Os equipamentos, bens de propriedade das diversas escolas e Secretaria do Município, somente serão retirados das dependências das mesmas mediante autorização do Responsável, que providenciarão a autorização em formulário próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$____, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2020.
- 4.2- Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE:**
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







- 6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS	
8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:	e
Elemento de Despesa:	

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado conforme comprovação dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria do Município, devendo







a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

- 9.2- O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.
- 9.3- A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados:
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

+





III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o
 Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

X

CNPJ: 07.863.941/0001-54 | CGF: 08.920.187-0



Nome: CPF

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Itarema - CE, de	de 2020.
CONTRATANTE		
CONTRATADO		
Testemunhas:		
01Nome: CPF/MF:		
02		







VALOR MÉDIO

Pelo presente, a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itarema, vem apresentar o VALOR MÉDIO, de acordo com o Mapa médio de Preço apresentado pelo setor de cotações.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA E LASER, RECARGA DE CARTUCHOS / BULK INK E TONER, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DA SME:

	UNIDADES ES		QUANT	VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	REGIÃO DE ALMOFALA: - CEI. Francisco Bonifácio - CEI. Maria Vilma De Sousa - CEI. Sonho Infantil - EMEF. Francisco Alves Neto - EMEF. Francisco Higino Filho - EMEF. Geralda Bonifácio Rodrigues - EMEF. Isaura Ferreira dos Santos - EMEF. Joao Jose De Almeida - EMEF. José Neves Dos Santos - EMEF. Maria Clarice De Andrade - EMEF. Raimundo Jose Proziano - EMEF. Rogério Ribeiro Monteiro	Mês	10	1.433,33	14.333,30
2	 Outro Lado Do Rio (Anexo). REGIÃO DE CORREGO DA VOLTA: CEI. Geraldo Dias de Santana EMEF. Júlio José de Moura EMEF. Luiz Gomes de Sousa EMEF. Tereza Alves Costa Sousa EMEF. Antenor Romero EMEF. Francisco Antero de Santana EMEF. Raimundo Godofredo 	Mês	10	1.333,33	13.333,30
3	REGIÃO DE CARVOEIRO E ORIENTE: - CEI. Cicero Graciano dos Santos, - CEI. Ana Maria Rodrigues, - EMEF. Dep. Amadeu Ferreira Gomes, - EMEF. Hermínia Silvia de A. Rodrigues, - EMEF. Manoel Procópio da Rocha, - EMEF. Osmundo Marques, - EMEF. Raimundo Pereira do Nascimento,	Mês	10	1.533,33	15.333,30

Prefeitura Municipal de Itarema







	 EMEF. Sen. Ozires Pontes, EMEF. Benedito Bezerra de Sousa, EMEF. João Marques Sobrinho Anexo Indigna. 				
4	REGIÃO DE PATOS E ASSENTAMENTO: CEI. Joana José de Sousa CEI. José Milton Gomes da Silva EMEF. Doutor Edgar Pessoa EMEF. João Bezerra de Castro EMEF. Jose Tomaz da Costa EMEF. Manoel Felix de Moura EMEF. Pedro Irineu da Silva EMEF. Elvira Felix de Moura EMEF. Elvira Felix de Moura (Anexo) Nei. Maria Neuza Flor (Anexo) EMEF. Manoel Rosa de Sousa (Anexo) EMEF. São José EMEF. Antonio Alves de Sousa (Anexo) EMEF. Rdo. Ezequiel Ferreira (Anexo) EMEF. João Silvano de Castro (Anexo)	Mês	10	1.666,67	16.666,70
5	REGIÃO DA SEDE RURAL: - CEI. Arthur Andrew da Silva Lima - CEI. Geraldo Marques de Oliveira - EMEF. Clementino Domingues Filho - EMEF. Jose Araújo da Cunha - EMEF. Manoel Braga Monteiro - EMEF. Manoel Matias Vidal - EMEF. Manoel Pereira - EMEF. Maria Leidimar Pereira - EMEF. Raimundo Inácio Monteiro - EMEF. Ver. José Mauro Rios - EMEF. Ver. Pedro Penha	Mês	10	1.366,67	13.666,70
6	REGIÃO DA SEDE URBANA: - CEI. Ana Célia Giffone Tavares Rios, - CEI. Francisca Lopes Araújo Monteiro, - CEI. Vovó Rosa Costa Ribeiro, - Berçário (Anexo ao Cei Rosa Costa), - Ceja Rita Nilce de Vasconcelos Amorim, - EMEF. Francisco Pedro Rodrigues, - EMEF. Mundico Ribeiro,	Mês	10	1.333,33	13.333,30

Prefeitura Municipal de Itarema







VALOR GLOBAL					104.666,60
7	PRÉDIO INTERNO: Secretaria Municipal de Educação (sede/centro)	Mês	10	1.800,00	18.000,00
	 EMEF. Padre Aristides Andrade Sales, EMEF. Prof^a. Altair Giffoni Tavares, EMEF. Prof^a. Valdo Vasconcelos Rios 				

Itarema - CE, 14 de Maio de 2020

Inez Helena Braga

Pregoeira Oficial

Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial